



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

05/2025

PROPOSTA

Nº

44/2025/DURB/DIGU

Realizada em

19/02/2025

DELIBERAÇÃO Nº

108/2025

Assunto: Processo N.º: 324/80

Titular do Processo: QUINTA DO HILÁRIO, SOC. CIVIL, S.A.

Requerimento N.º: 9191/23

Requerente: JOSÉ RAFAEL MORGADO

Local: QUINTA DO CENTEIO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 2025/02/07

PROPOSTA DE: Alteração às especificações do alvará de licença de loteamento n.º 6/82.

Nos termos do disposto no art.º 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação atual, foi apresentado um **pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 6/82**.

Conforme a peça desenhada “01a” do req.º 7133/24, é pretendida a **criação do Lote 23 como complemento do Lote 19**, para posterior aquisição do Lote 23, por parte do requerente, com vista à desafetação do domínio público de uma parcela municipal e junção ao Lote 19, adjacente a este.

Segundo o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, o loteamento insere-se em Solo Urbano – Espaços Habitacionais Consolidados tipo I, pelo que nada obsta quanto à classe de espaço em que se insere, pelo que cumprido o PDM.

Esta alteração implica a reformulação do quadro-síntese, com a criação do Lote 23 com a área de 64,31m², sem capacidade construtiva, pelo que não haverá pagamento da TRIU nem atualização das áreas de cedência.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 27.º do RJUE, a pretensão encontra-se dispensada de consultas a entidades externas ao município e está sujeita a simples deliberação municipal, nos termos do n.º 8 do art.º 27.º do RJUE.

Conforme o disposto no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE em vigor, foi promovida a notificação aos proprietários dos restantes lotes do alvará de loteamento, através do edital n.º 305/DURB/2024, sendo que não deram entrada de quaisquer sugestões/reclamações na SEAGD (Secção de Atendimento e Gestão Documental).

A proposta de alteração à licença do alvará de loteamento n.º 6/82 cumpre o PDM e o pedido está suficientemente instruído.

Tratando-se de uma parcela municipal, será o município a proceder ao registo junto da conservatória do registo predial, uma vez que, esta fase consiste na conversão de domínio público municipal para domínio privado municipal, a qual obriga a aprovação em reunião de câmara e assembleia municipal.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 6/82, consubstanciado nos elementos anexos aos req.º 7133/24 e req.º 3268/24, condicionado à posterior junção do Lote 23 ao Lote 19.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Rita Curinho

O CHEFE DE DIVISÃO

Ana Carolina P. Magalhães

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaaco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]